

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

1.1 – **Objeto:** Contratação de serviços de manutenção predial, incluindo: pintura de paredes internas e externas, instalação de paredes em gesso do tipo “drywall” e instalação de forro PVC para atender as necessidades do Fundo de Previdência Social do Município de Pires do Rio, Goiás.

1.2 – A(as) contratada(as) deverá dispor de material/serviços para atender aos requisitos da contratação, devendo as entregas/serviços obedecerem ao cronograma estabelecido pela Contratante, no prazo e locais estabelecidos neste termo de referência e demais documentos que integram esse processo.

1.3 – São estimados para a presente contratação a quantidade abaixo descrita:

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UN
01	Fornecimento e instalação de divisória interna em drywall, com as seguintes especificações: Estrutura metálica em perfis de aço galvanizado (guias e montantes) com largura de 48 mm ou 70 mm, espaçados a cada 40 ou 60 cm; Revestimento com placas de gesso acartonado (drywall) tipo ST (standard), de 12,5 mm de espessura, em ambas as faces; Tratamento de juntas com fita microperfurada e massa própria para drywall; Aplicação de massa corrida e lixamento para acabamento liso, pronto para pintura; Inclui todos os materiais, ferragens, parafusos e acessórios necessários; Instalação conforme norma ABNT NBR 15.758; Pintura de acabamento acrílico fosco, cor padrão a definir pela administração.	16	M2
02	Serviço de pintura interna e externa do prédio da sede do Fundo de Previdência Social do Município de Pires do Rio – GO, com as seguintes especificações: Pintura Interna: Preparação da superfície com limpeza, correções, aplicação de massa corrida e lixamento; Aplicação de tinta acrílica lavável fosca ou semibrilho (cor a ser definida), em no mínimo 2 demãos; Acabamento uniforme, sem manchas, escorrimentos ou imperfeições; Inclusão de todos os materiais (massa, lixa, tinta, rolos, pincéis, etc.) e mão de obra qualificada. Pintura Externa: Correção de trincas, limpeza e selagem da superfície externa com selador acrílico; Aplicação de tinta acrílica resistente à intempérie (uso externo), em no mínimo 2 demãos; Pintura uniforme, com acabamento fosco ou semibrilho, cor conforme padrão da edificação; Inclusão de todos os materiais e mão de obra; Uso	200	M2

	de equipamentos de segurança para trabalhos em altura, quando necessário.		
03	Fornecimento e instalação de forro em PVC branco com as seguintes características: Painéis de PVC rígido, tipo leve, com largura de 20 cm e espessura mínima de 8 mm; Instalação com estrutura de sustentação metálica (barrotes de alumínio ou aço galvanizado); Acabamento com rodaforro (moldura) em todo o perímetro; Fixação por parafusos e buchas, garantindo resistência e nivelamento; Inclui toda a mão de obra, materiais e ferragens necessárias; O serviço deve respeitar normas de segurança e qualidade, garantindo perfeito acabamento estético e funcional.	16	M2

1.3.1 DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

Instalação de Divisória em Drywall (Parede Acartonada)

Área estimada: 16 m²

O serviço consiste no fornecimento de materiais e mão de obra especializada para a **instalação de divisória interna em drywall**, com as seguintes especificações técnicas:

- Montagem de estrutura interna composta por guias e montantes de aço galvanizado, com largura mínima de 48 mm, fixados no piso, paredes e teto com parafusos e buchas adequadas;
- Fixação de **placas de gesso acartonado (drywall)** de 12,5 mm de espessura em ambas as faces da estrutura, tipo ST (Standard), com parafusos próprios;
- Tratamento de juntas com fita apropriada (microperfurada ou telada) e aplicação de massa para drywall;
- Aplicação de **massa corrida**, lixamento e acabamento final adequado, proporcionando superfície lisa e pronta para pintura;
- Pintura com **tinta acrílica fosca** (cor padrão definida pela Administração), com aplicação de no mínimo duas demãos;
- Inclusão de todo o ferramental, fixadores, buchas, selantes, materiais e mão de obra qualificada;
- Instalação conforme normas técnicas da **ABNT NBR 15.758**, garantindo resistência, isolamento e bom acabamento.

Instalação de Forro em PVC

Área estimada: 16 m²

Serviço de fornecimento e instalação de **forro em PVC branco**, com estrutura metálica de sustentação, com as seguintes especificações:

- Perfis de PVC com largura de 20 cm e espessura mínima de 8 mm, cor branca, de primeira linha;
- Fixação sobre **barrotes ou estrutura metálica galvanizada**, devidamente nivelada;
- Acabamento com **moldura (rodaforro)** em todo o perímetro do ambiente;
- Instalação deve garantir o alinhamento, fixação segura e acabamento limpo;
- Inclusão de todo o material necessário (PVC, estruturas metálicas, parafusos, buchas, acabamentos) e mão de obra;
- Serviço deve ser executado por profissional qualificado, respeitando as boas práticas de engenharia e segurança.

Pintura Interna e Externa do Imóvel

Área estimada: 200 m²

Pintura Interna

- Preparação das superfícies com correções, lixamento, limpeza e aplicação de massa corrida PVA, onde necessário;
- Aplicação de **tinta acrílica fosca** (lavável), em pelo menos **duas demãos**, garantindo cobertura total e acabamento uniforme;
- Cores a serem definidas pela Administração;
- Proteção de rodapés, portas, janelas e móveis durante o serviço;
- Inclusão de todos os materiais (tinta, massa, lixa, pincéis, rolos, fita crepe, lona de proteção) e mão de obra especializada.

Pintura Externa

- Limpeza e selagem das superfícies com **selador acrílico**;
- Correção de trincas, fissuras e imperfeições antes da pintura;
- Aplicação de **tinta acrílica para fachada (resistente à intempérie)** em no mínimo **duas demãos**;
- Cores a definir conforme padrão da edificação;

- Inclusão de andaimes, EPIs, equipamentos de segurança para trabalho em altura, se necessário;
- Todos os materiais, ferramentas e mão de obra incluídos.

Observações Gerais:

- Todos os serviços deverão ser executados com **materiais de primeira qualidade**;
- A contratada será responsável por **medir e conferir as áreas** no local antes da execução;
- Os serviços deverão ser realizados de forma a **não interromper o funcionamento do órgão público**, respeitando prazos e normas de segurança;
- Todo o entulho gerado deverá ser **retirado e descartado adequadamente** pela empresa contratada;
- O prazo para execução dos serviço completa do serviço é de 60 (sessenta) dias.

A contratada deverá garantir a **reposição de qualquer dano** causado à estrutura física existente durante a execução dos serviços.

1.4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, se dará por meio de CONTRATAÇÃO DIRETA, do tipo DISPENSA DE LICITAÇÃO, em razão do valor, visto que foi constatado em estudos preliminares que o valor não irá ultrapassar o limite estabelecido no Art. 75, I da Lei 14.133/21, e terá como critério de julgamento o menor preços global por lote, executada pelo regime de empreitada por preço unitário.

São macro requisitos desta contratação a execução da obra conforme os projetos e cadernos técnicos que compõe o instrumento convocatório e a mobilização de materiais e pessoal suficientes para a execução da obra no tempo pré-determinado no instrumento convocatório, sendo este o prazo máximo para execução total da obra.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

A criação e implementação dos RPPS nos municípios seguiram a tendência nacional, mas com especificidades locais. Em Pires do Rio, como em muitos municípios brasileiros, o Regime Próprio foi estabelecido com o objetivo de oferecer uma gestão mais direta e adequada

à realidade dos servidores públicos municipais. A Lei Municipal nº 2.785, de 29 de maio de 2002, institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pires do Rio - GO.

Dentre as atribuições do PIRESPREV, está a capacidade de gerenciar seus próprios recursos, estabelecendo uma estrutura de gestão, incluindo órgãos responsáveis e suas atribuições. Nesse contexto, cabe a equipe gestora garantir um rigoroso controle, organização e conservação dos documentos físicos relacionados aos segurados, aposentadorias, pensões e demais atos administrativos.

A presente justificativa visa respaldar a necessidade de aquisição e instalação de paredes em acartonado (drywall) no espaço físico destinado ao Fundo de Previdência Social do município de Pires do Rio.

Atualmente, o ambiente onde funciona o PIRES PREV não possui divisórias adequadas que garantam a separação física e funcional dos setores, nem tampouco o nível de privacidade, organização e segurança documental exigidos para um órgão que lida com informações sensíveis e de caráter sigiloso dos servidores públicos municipais.

A instalação de paredes em drywall permitirá:

Delimitação adequada dos espaços internos, contribuindo para uma organização mais eficiente do ambiente de trabalho;

Aumento da privacidade no atendimento aos segurados e na análise de processos administrativos;

Melhoria no controle de acesso a áreas restritas, como arquivos e setores administrativos;

Isolamento acústico parcial, proporcionando mais conforto aos servidores e ao público atendido;

Facilidade e agilidade na montagem, com menor impacto estrutural e bom custo-benefício em comparação a alvenaria tradicional.

Considerando que o RPPS exige um espaço funcional, seguro e adequado à sua finalidade, a instalação das divisórias em acartonado apresenta-se como a solução mais adequada. Essa escolha atende aos requisitos de funcionalidade, segurança e eficiência exigidos para o bom funcionamento do RPPS, além de proporcionar um ambiente mais organizado, confortável e reservado para o atendimento ao público e o desempenho das atividades administrativas. Dessa forma, contribui-se para a melhoria da qualidade dos serviços prestados e para a valorização do espaço institucional, com uma intervenção rápida, limpa e economicamente viável.

Após a instalação das paredes em drywall, para que as divisórias cumpram plenamente sua função, é necessário complementar o serviço com a instalação de portas adequadas, compatíveis com as estruturas.

A aquisição das portas se justifica pelos seguintes motivos:

Finalização da adequação dos ambientes internos, garantindo isolamento físico completo entre os setores;

Privacidade no atendimento ao público, especialmente em casos que envolvem dados sensíveis de segurados;

Segurança dos documentos e materiais armazenados em áreas restritas, como arquivos e salas administrativas;

Melhoria nas condições de trabalho, com controle de acesso, redução de ruídos e maior organização;

Atendimento às normas de acessibilidade e segurança, conforme a legislação vigente.

Dessa forma, a aquisição e instalação das referidas divisórias representam etapa complementar essencial para a conclusão da reestruturação do espaço físico do RPPS, assegurando que o órgão funcione de maneira mais eficiente, segura e em conformidade com as exigências administrativas e legais.

Após a conclusão da instalação das paredes em acartonado (drywall) no espaço físico destinado ao Fundo de Previdência Social do município de Pires do Rio, faz-se necessário realizar a pintura de todo o ambiente, garantindo a adequação estética, a conservação das superfícies e o conforto dos servidores e usuários.

A justificativa para a pintura está baseada nos seguintes pontos:

1. Acabamento Estético e Profissional

As paredes em drywall, após a instalação, necessitam de acabamento adequado para garantir um aspecto profissional e bem cuidado no ambiente. A pintura proporcionará a uniformidade visual do espaço, contribuindo para um ambiente agradável e mais propício ao bom desempenho das atividades administrativas e ao atendimento ao público.

2. Proteção e Durabilidade

A pintura das superfícies em drywall tem a função de proteger as paredes contra a umidade, sujeira e desgaste. Sem o revestimento adequado, as superfícies podem sofrer danos ao longo do tempo, comprometendo a durabilidade do material. A pintura também ajudará na preservação das novas divisórias, evitando que as superfícies fiquem vulneráveis à deterioração.

3. Higiene e Conservação

A pintura de paredes contribui diretamente para a facilidade de limpeza do ambiente. Em locais onde há tráfego constante de pessoas e documentos, a manutenção de um ambiente limpo e organizado é essencial para o bem-estar de todos. A pintura facilita a remoção de manchas e sujeiras, garantindo um espaço sempre adequado e higienizado.

4. Conformidade com Padrões Estéticos e Institucionais

É importante que o RPPS, como órgão público, mantenha um ambiente que atenda aos padrões estéticos e funcionais, refletindo a qualidade dos serviços prestados. A pintura das novas divisórias também garante que o espaço esteja de acordo com os padrões de organização e ambiente de trabalho adequado, promovendo um ambiente propício para os servidores e segurados.

Por fim, a instalação de forro do tipo PVC visa adequar o ambiente, permitindo maior conforto térmico e acústico, além de contribuir para a conservação do local e a estética adequada. Os serviços ora requisitados são necessários para que o espaço hoje utilizado para sediar as atividades administrativas do Fundo de Previdência, possam proporcionar maior conforto aos servidores e beneficiários, que diariamente frequentam as dependências do Fundo de Previdência. Além disso, a correta manutenção garante maior durabilidade e conservação do prédio, evitando problemas de infiltração e acúmulo de mofo, que pode ocasionar problemas de saúde.

3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

3.1 – A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas na Licitação, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal no 14.133/21.

3.2 – A(s) empresa(s) ou instituição(ões) interessada(s) no fornecimento dos produtos acima relacionados deverá(ão) apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação, para posterior contratação:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

II - Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou

sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

III - Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

IV - Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

V - Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

VI - Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

VIII - Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG).

IX- Certidão Negativa junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

X – Certidão Negativa junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

XI – Certidão Negativa de Inscrição na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

XII – DECLARAÇÃO de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes neste Aviso/Termo de Referência e seus Anexos;

XIII - DECLARAÇÃO que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

XIV - DECLARAÇÃO que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, OU, Não possui mais de cem funcionários.

XV - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde consta que a interessado forneceu o objeto da presente contratação OU prestado serviço, tendo prestado um bom serviço e atendimento. Sendo que, caso seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, o mesmo deverá possuir assinatura do emitente reconhecida por cartório competente, ou apresentar-se pessoalmente a esta municipalidade para verificação de autenticidade de assinatura.

3.3 Os documentos elencados no item 3.2 poderão ser consultados pelo agente de contratação, ocasião em que será dispensada a apresentação por parte da licitante vencedora;

3.4 Serão aceitas as certidões positivas com efeitos de negativa para fins de habilitação;

3.5 O Contratado deverá manter sua situação regular durante toda a execução do contrato, sendo que, em caso de mudança na situação fiscal, deverá comunicar a Contratante e tomar as providencias necessárias para a regularização de sua situação fiscal.

4. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

4.1 – A empresa a ser contratada deverá ser aquela que oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM**, com base no valor estimado na licitação nos termos do § 1º do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21 e, conforme este termo de referência.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 As despesas com a execução do contrato oriundo do presente Termo de Referência serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de 2025, conforme Dotação a serem dispostas em campo próprio.

6. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:

6.1. O objeto do presente termo de referência será recebido com prazo não superior a 60 (sessenta) dias após recebimento da Ordem de serviço

6.1.1 O pagamento deverá observar o recebimento da Nota de Empenho/requisição ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso;

7. DA VIGÊNCIA

7.1. O contrato/ordem de serviço decorrente do procedimento realizado terá vigência a partir de sua emissão, até a entrega, que é imediata.

8. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

A avaliação da execução do objeto utilizará o boletim de medição para os devidos pagamentos, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação de empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

9.2 Apresentar os funcionários responsáveis pelos serviços, devidamente identificados, portando crachá de identificação com foto e demais dados pessoais;

9.3 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, por exigência que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar em até 12h (doze) horas após solicitado;

9.4 Fornecer a Contratante a relação atualizada dos funcionários credenciados que executarão os serviços, contendo, nome e número da carteira de identidade dos mesmos e instruindo-os, quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6 Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da Contratante, a servidores desta ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo-se, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

9.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não se transfere à responsabilidade da Administração, fornecendo para tanto, sempre quando solicitado pela Contratante, os respectivos comprovantes de inexistência de débitos relativos às contribuições

sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispões o artigo 47, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.212/91;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cumprindo o objeto deste contrato de acordo com as especificações e demais condições previstas no Edital;

9.8 Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, devendo, portanto, prestar os devidos esclarecimentos sempre quando solicitados pela Contratante, de forma à atender de imediato as reclamações, e manter acompanhamento permanente da execução dos serviços, providenciando, sempre que necessário, as retificações pertinentes;

9.9 Instruir seus funcionários à respeito das atividades que serão desempenhadas, alertando-os para que não executem atividades não previstas neste Termo de Referência e não abrangidas pelo Contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante, sempre que houver, toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.11 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

9.12 Arcar com todas as despesas decorrentes realização dos serviços, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes desta contratação;

9.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência;

9.14 A contratada deverá disponibilizar, no ato da contratação, um número de telefone móvel (celular) e outro fixo e, ainda, um representante que ficará disponível para receber as ligações da contratante, devendo informar o nome do funcionário e os respectivos números de contatos;

9.15 A contratada deverá informar, no ato da contratação, um meio eletrônico (e-mail) onde serão encaminhadas as comunicações entre a contratante e contratada durante a execução do contrato e, havendo alteração do meio eletrônico de comunicação, a contratada deverá, previamente, comunicar, por escrito, a contratante responsável para que esta, atualize o cadastro e não ocorra falha na comunicação

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obriga-se a:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

II - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

III - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos, sob pena de rejeição total ou parcial dos serviços em desacordo com o contrato;

IV - Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto específico, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, bem como efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da respectiva Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;

V - Atender as solicitações da Contratada necessárias ao fiel andamento dos serviços, para que possa desempenhar seus serviços dentro das normalidades do contrato, assegurando-lhe o livre acesso, quando necessário, sob pena de responsabilizar-se pelo atraso dos serviços, quando comprovadamente motivado por falta de informações, documentos e/ou pessoal de sua responsabilidade.

VI - O CONTRATANTE para o período de 12 (doze) meses não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de contrato do presente procedimento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da

CONTRATADA obedecida as seguintes condições:

a. OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Pires do Rio - GO.

b. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

12.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Federal (certidão conjunta);
- b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
- c) Certidão Negativa Municipal;
- d) Certidão Negativa Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

12.3. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

13. RECEBIMENTOS DA NOTA DE EMPENHO

13.1. A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato/ordem de serviço/fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, facultado à Administração chamar os remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, ou revogar esta licitação.

13.2. Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação regular fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com

validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

13.3. O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Poderão ser celebrados contratos, discricionariamente, advindos do presente processo.

14.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato ou anuir a ordem de serviço/fornecimento. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Pregoeiro/Agente de Contratação e sua equipe.

14.3. A recusa injustificada do concorrente PROPONENTE VENCEDOR em assinar o contrato/ordem dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses para participar de licitações realizadas pela CONTRATANTE bem como aplicação de multa de 10 % (dez por cento) do valor a ser contratado.

14.3.1. O recolhimento da multa referida no item anterior será feito, por meio de guia própria emitida pela Contratante, e para pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua emissão.

14.3.1.1. O não pagamento do título levará a inscrição do mesmo no Cadastro de Dívidas Ativas do município, tornando-se título executivo para as medidas judiciais cabíveis.

14.3.1. Caso não ocorra o pagamento da multa a penalidade será atenuada para que seja realizada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes não sendo inferior aos 24 (vinte e quatro) estabelecidos no item 3.

14.4. A assinatura do contrato/ordem estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na data da assinatura.

14.5. As comunicações entre A CONTRATANTE e o interessado serão realizadas através do e-mail apresentado na Declaração de Pleno Atendimento e na proposta, sendo que considerar-se-ão recebidas todas as notificações encaminhadas por este meio.

15. CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Contratada, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, e de tudo dará ciência à Contratada;

15.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução;

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

15.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

16.1. No interesse da Contratada o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até os limites previstos no art. 125 da Lei 14.133/21.

16.2. A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

16.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta.

17. SANÇÕES

17.1. As sanções aplicáveis serão as previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/21, respeitados a ampla defesa e contraditório.

18. DO ORÇAMENTO PRÉVIO

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UN	VL UNT MÉDIO RS	TOTAL R\$
01	Fornecimento e instalação de divisória interna em drywall, com as seguintes especificações: Estrutura metálica em perfis de aço galvanizado (guias e montantes) com largura de 48 mm ou 70 mm, espaçados a cada 40 ou 60 cm; Revestimento com placas de gesso acartonado (drywall) tipo ST (standard), de 12,5 mm de espessura, em ambas as faces; Tratamento de juntas com fita microperfurada e massa própria para drywall; Aplicação de massa corrida e lixamento para acabamento liso, pronto para pintura; Inclui todos os materiais, ferragens, parafusos e acessórios necessários; Instalação conforme norma ABNT NBR 15.758; Pintura de acabamento acrílico fosco, cor padrão a definir pela administração.	16	M2	148,22	2.371,52
02	Serviço de pintura interna e externa do prédio da sede do Fundo de Previdência Social do Município de Pires do Rio – GO, com as seguintes especificações: Pintura Interna: Preparação da superfície com limpeza, correções, aplicação de massa corrida e lixamento; Aplicação de tinta acrílica lavável fosca ou semibrilho (cor a ser definida), em no mínimo 2 demãos; Acabamento uniforme, sem manchas, escorrimentos ou imperfeições; Inclusão de todos os materiais (massa, lixa, tinta, rolos, pincéis, etc.) e mão de obra qualificada. Pintura Externa: Correção de trincas, limpeza e selagem da superfície externa com selador acrílico; Aplicação de tinta acrílica resistente à intempérie (uso externo), em no mínimo 2 demãos; Pintura uniforme, com acabamento fosco ou semibrilho, cor conforme padrão da edificação; Inclusão de todos os materiais e mão de obra; Uso de equipamentos de segurança para trabalhos em altura, quando necessário.	200	M2	34,34	6.868,00
03	Fornecimento e instalação de forro em PVC branco com as seguintes características: Painéis de PVC rígido, tipo leve, com	16	M2	60,10	961,60

largura de 20 cm e espessura mínima de 8 mm; Instalação com estrutura de sustentação metálica (barrotes de alumínio ou aço galvanizado); Acabamento com rodaforro (moldura) em todo o perímetro; Fixação por parafusos e buchas, garantindo resistência e nivelamento; Inclui toda a mão de obra, materiais e ferragens necessárias; O serviço deve respeitar normas de segurança e qualidade, garantindo perfeito acabamento estético e funcional.				
---	--	--	--	--

19. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

19.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

19.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

19.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput), sendo designado via portaria.

19.4 Ficam designadas as seguintes servidoras: ALICE CANDIDO CARVALHO BARBOSA como gestora de contrato e NARA CRISTINA PEREIRA RINCON como fiscal de contrato, conforme termo de designação e aceite anexo ao processo.

19.5 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

19.6 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

19.7 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

19.8 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

19.9 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

19.10 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

19.11 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

19.12 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

19.13 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

19.14 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

19.15 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

19.16 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**20 – PROCEDIMENTO, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
(art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei n. 14.133/2021)**

20.1 O presente procedimento seguirá o disposto no art. 75, § 3º da Lei 14.133/21, sendo, portanto, realizado chamamento público com a finalidade de obter propostas adicionais de eventuais interessados, sendo selecionada a proposta mais vantajosa para a administração municipal.

21 – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO

21. NARA CRISTINA PEREIRA RINCON, Diretora Financeira.

Pires do Rio, 13 de novembro de 2025



NARA CRISTINA PEREIRA RINCON
Diretora Financeira